



TRANSCRIT.	
Livro	Proprio Fl. 12
Pag.	150(v.) a 151
Em.	24/03/2000
	Costa - 1698

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 757 DE 24 DE março DE 2000.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), para atender a despesa, assim codificada:

Unidade Orçamentária	- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática	- 10.76.448.1.005
Nome do Programa	- Saneamento Básico no Município de Mendes Bairro Martins Costa
Valor Total	- R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Categorias Econômicas	- 4110.00

Artigo 2º – Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso:

- parte do provável excesso de arrecadação, proveniente do Convênio firmado com a União Federal, através da Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Mendes, conforme autorização SEDU/PR nº 0868 de 24/11/1999, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- a anulação parcial da categoria econômica 4110.00 pertencente a Funcional Programática 10.76.447.2.025 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que servirá de contrapartida.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 24 de março de 2000.


Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal

M002/2000